

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 013/00-MT (PJ/CD/215/98) QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT E A  
EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS  
DO SUL S/A – ECOSUL.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, autarquia especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Ed. Phenícia, CEP: 70.040-020, na cidade de Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o Engº **JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE**, portador da Carteira de Identidade nº M-440.684 e CPF nº 694.826.917-68, nomeado pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2002, publicado no DOU de 18/2/2002, e pelo Diretor **NOBORU OFUGI**, portador da carteira de identidade nº 260.391, expedida pelo M.J./Departamento de Polícia Federal, CPF nº 029.122.281-15, nomeado pelo Decreto de 3/5/2005, publicado no DOU de 4/5/2005, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S/A – ECOSUL**, com sede na cidade de Pelotas/RS, na Rua Fernando Osório, nº 815, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.511.048/0001-90, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Eng. **ROBERTO PAULO HANKE**, portador da Carteira de Identidade nº 776.868-SSP/PR e CPF nº 160.359.259-87, e pelo Diretor Administrativo Financeiro **MARCELLO GUIDOTTI**, portador do passaporte nº 776.852R, CI de estrangeiro RNE V369.292-I, CPF nº 837.310.750/91, com poderes de representação inseridos no Estatuto Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o Termo de Transferência e Sub-rogação de Contrato, firmado entre a ANTT e o Ministério dos Transportes referente ao contrato Nº 013-MT, e fundamento legal no art. 58, inciso I e § 2º da Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 1.054 de 07/2/94, na Lei nº 10.233 de 5 de junho de 2001, e na Resolução nº 1.774, de 20/12/2006, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1. O presente instrumento tem por objeto a substituição do Quadro de Tarifa Básica de Pedágio e a alteração das condições para acréscimos ou supressões de obras e serviços estabelecidas no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/00-MT (PJ/CD/215/98), celebrado entre o DNER e a Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S/A – ECOSUL e, posteriormente, transferido à ANTT por meio do Termo de Transferência e Sub-Rogação de Contrato entre o Ministério dos Transportes e a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com a anuência da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul – ECOSUL.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ALTERAÇÕES**



R

*[Handwritten signatures]*

2.1 O Quadro de Tarifa Básica, abaixo apresentado, substitui o Quadro de Tarifa Básica (TB) integrante do item 5.2.2 da **CLÁUSULA QUINTA – SISTEMA TARIFÁRIO** do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 013/00-MT (PJ/CD/215/98).

ANO	VEÍCULO DE PASSEIO				VEÍCULO COMERCIAL					
	FATOR DE REPOSIÇÃO	CAT. P/ CONTRATO ESTADUAL			FATOR DE REPOSIÇÃO	CATEG. P/ CONTRATO ESTADUAL				
		1	7	8		2	3	4	5	6
	CAT. CONCESSÕES FEDERAIS				CAT. CONCESSÕES FEDERAIS					
	1	3	5		2	4	6	7	8	
dez-00		2,00410	3,00615	4,00820		2,73286	4,09929	5,46573	6,83216	8,19859
dez-01	1,08	2,05898	3,08846	4,14347	1,08	2,78449	4,15121	5,56898	6,96123	8,35347
dez-02	1,08	2,31156	3,43418	4,56169	1,08	3,06324	4,62313	6,19282	7,69127	9,25607
dez-03	1,08	2,51942	3,77914	5,03885	1,08	3,40122	5,10183	6,80244	8,50306	10,20367
dez-04	1,08	2,72150	4,08225	5,44299	1,08	3,75394	5,63091	7,50789	9,38486	11,26183
dez-05	1,08	2,95760	4,43640	5,91519	1,08	4,07961	6,11942	8,15922	10,19903	12,23884
dez-06	1,08	3,19565	4,79348	6,39130	1,08	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-07	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-08	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-09	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-10	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-11	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-12	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-13	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-14	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-15	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-16	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-17	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-18	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-19	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-20	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-21	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-22	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-23	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393
dez-24	1,00	3,19565	4,79348	6,39130	1,00	4,40798	6,61196	8,81595	11,01994	13,22393

2.2 Fica suprimida a **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS** do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 013/00-MT (PJ/CD/215/98).

### CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato de Concessão N° 013/00-MT (PJ/CD/215/98) que não conflitem, expressa ou tacitamente, direta ou indiretamente, com o dispositivo no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA  
EFICÁCIA

4. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

5. O presente aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, de fevereiro de 2007.

**PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT  
CESSIONÁRIA/CONTRATANTE**




**JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE**  
Diretor-Geral da ANTT



**NOBORU OFUGI**  
Diretor

**PELA CONCESSIONÁRIA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO  
SUL-ECOSUL  
CONTRATADA**



**ROBERTO PAULO HANKE**  
Diretor Presidente



**MARCELLO GUIDOTTI**  
Diretor Administrativo/Financeiro



Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade: